ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.913, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Cabo de Santo Agostinho-PE, para os Exercícios de 2013 até 2016 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Cabo de Santo Agostinho-Estado de Pernambuco, nos Exercícios de 2013 até 2016, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal para a qual foram os primeiros foram eleitos e os últimos nomeados em cargo de comissão, ficam assim fixados:

I o subsídio mensal do Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, fica fixado em R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais);

II o subsídio mensal do Vice-Prefeito deste Município, fica fixado em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); e

III o subsídio mensal de cada Secretário Municipal do Cabo de santo Agostinho-PE, fica fixado em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual, de conformidade com o artigo 37, X, da CF/1988.

Art. 4º Aos Secretários Municipais são assegurados o décimo terceiro salário e as férias anuais acrescidas de um terço (1/3).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2013.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 27 de setembro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 024/2012, originário de anteprojeto de autoria do **Poder Legislativo – Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**.**"** (Lei Municipal n° 2.054/2003)

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:05CB679A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/10/2012. Edição 0681

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/